



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO n.º 2.023, de 09 de dezembro de 1.991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41,

D E C R E T A: -

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada em face com a Avenida Adamo Lui, nesta cidade, que consta pertencer à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, necessária à IMPLANTAÇÃO de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, e com a seguinte descrição: - "começa no ponto 06, localizado na margem direita da Avenida Adamo Lui, na divisa com a Praça de Esportes Gabriel José Miziara, no Jardim Buscardi, no sentido - da Praça Padre José de Anchieta, e segue até o ponto "A", numa distância de 33,01 m e rumo de 69º 03' SE; daí, deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto "B", na distância de 69,15 m e rumo de 19º 49' NE, confrontando com a propriedade de Sociedade São Vicente de Paulo; daí, deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto "C", localizado na margem direita da Avenida Adamo Lui, a distância de 39,00 m e rumo de 70º 11' NW, ainda com a mesma confrontação; daí, deflete à esquerda e segue pela margem da referida avenida até encontrar o ponto 05, numa distância de 30,00 m e rumo de 07º 30' SW; daí, deflete à direita e segue ainda pela margem da referida avenida até encontrar o ponto 06 (inicial), numa distância de 38,40 m e rumo de 19º 54' SW; perfazendo uma área de 2.254,29 m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei n.º 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 09 de dezembro de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-